Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 110/2009 Erechim, 20 de Julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 104/2009, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato para o PSE (Programa Sócio Educativo).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 104/2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato para o PSE (Programa Sócio Educativo).

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro, para prestar serviços para o Programa Sócio Educativo, visando atender as atividades previstas pelo referido programa.

§ 1.° A contratação de que trata o *caput* deste artigo terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento será de R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

§ 2.° A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 3.º As condições de provimento e atribuições do cargo de oficineiro de artesanato são as estabelecidas no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2.° O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I - Período de inscrições de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I;

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.° A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Unidade de Gestão e Administração da Assistência Social, 0412200042.039 – Gestão e Administração da Política de Assistência Social, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: OFICINEIRO

PROVIMENTO: Processo Seletivo

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia, Letras e/ou Teologia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

VALOR DE VENCIMENTOS: R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

REQUISITOS:

- Apresentar comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes na área de Artes Cênicas;
- Apresentar comprovante de experiência em atividades e projetos pedagógicos voltados ao público adolescente;
- Experiência em atividades lúdicas envolvendo a língua inglesa;

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa Sócio Educativo – PSE;
- Ministrar oficinas de Artes Cênicas e conversação e interpretação de língua inglesa;
- Executar outras tarefas afins.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro, para prestar serviços para o Programa Sócio Educativo - PSE, visando atender as atividades previstas pelo referido programa.

O Programa Sócio Educativo - PSE funciona como um instrumento auxiliador no desenvolvimento social das crianças e adolescentes. As atividades são regidas em grupos grandes e pequenos, proporcionando a socialização entre os participantes, tendo em vista que são diferenciados pela idade, históricos familiares e escolares, buscando estimular a criatividade e a espontaneidade de cada um.

A contratação de um profissional oficineiro tem como objetivo a permanência e continuidade do aprendizado dos frequentadores do Programa, e a partir dessa premissa abrir oportunidades de aprendizagem qualificada e profissionalizante.

Como a Prefeitura não dispõe de oficineiro em seu quadro de funcionários, há a necessidade de contratação de um profissional da área, que terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A remuneração será de R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, pagos com recursos repassados pelo Governo Federal para a manutenção do PSE. Destacamos que o trabalho a ser realizado é fixo e temporário e atenderá exclusivamente o convênio firmado com a União, sendo, sua contratação via concurso público, antieconômica.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal